

		Universidade Federal do Pará Procedimento Operacional Padrão (POP)		
Nome do Processo:				
Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE)				
Objetivo Estratégico:			Indicador Estratégico (opcional):	
Valorizar servidores com foco em resultados.			[sem indicador relacionado]	
Código:	Unidade Responsável:	Subunidade Responsável:	Versão:	Página
X.X	CRSC-PCCTAE/UFPA	CRSC-PCCTAE/UFPA	1.0	1 de 10

Sumário

I.	PALAVRAS-CHAVE:	2
II.	DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS:	2
III.	RESULTADO(S) FINAL(IS) DO PROCESSO:	3
IV.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:	3
V.	SISTEMAS E FORMULÁRIOS UTILIZADOS NO PROCESSO:	3
VI.	INDICADORES DE MONITORAMENTO:	4
VII.	OBSERVAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DO PROCESSO:	4
VIII.	FLUXOGRAMA:	7
IX.	PERGUNTAS FREQUENTES	9
X.	CONTROLE DAS ALTERAÇÕES:	9
XI.	CONTROLE DE APROVAÇÕES PARA USO:	9

Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Neilson de Oliveira Gaia (Ass. Gestão)	Ícaro Duarte Pastana (Pró-Reitor PROGEP)	31/07/2026

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE)	X.X	1.0	2 de 10

I. PALAVRAS-CHAVE:

- RSC-PCCTAE; Reconhecimento de Saberes e Competências; Técnico-Administrativo em Educação; memorial; Incentivo à Qualificação; CRSC-PCCTAE; Carreira.

II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS:

Termo/Sigla	Significado
RSC-PCCTAE	Reconhecimento de Saberes e Competências dos servidores ocupantes dos cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Lei nº 11.091/2005; Decreto nº 13.048/2026). Caracteriza-se pelo reconhecimento do saber não instituído resultante da atuação profissional no exercício do cargo.
CRSC-PCCTAE/UFGA	Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências: instância colegiada responsável pela apreciação do memorial e avaliação dos requerimentos (arts. 6º a 9º, do Decreto nº 13.048/2026).
Memorial	Documento com a descrição da trajetória profissional e individual do servidor, vinculada aos requisitos do art. 3º, I a VI, do Decreto nº 13.048/2026 (art. 13, II e § 1º, do mesmo documento legal).
Requisito legal	Cada uma das seis hipóteses do art. 3º, I a VI, do Decreto nº 13.048/2026.
Critério específico	Item pontuável dos Anexos I a VI do Decreto nº 13.048/2026, vinculado a um requisito legal.
Nível pleiteado	Nível de RSC-PCCTAE (I a VI) requerido pelo servidor, correspondente à sua escolaridade, com pontuação mínima e nº mínimo de critérios específicos (art. 5º, do Decreto nº 13.048/2026).
Declaração de conformidade	Conjunto de declarações firmadas pelo requerente atestando que os fatos ocorreram no exercício da carreira, que nenhuma atividade foi utilizada em requerimento anterior de RSC-PCCTAE, que a documentação é autêntica e comprova as atividades, e que tem ciência da responsabilidade administrativa, civil e penal por informação falsa. Fundamenta a presunção de veracidade e boa-fé na análise.
Saldo de pontos	Pontuação reconhecida e não utilizada na concessão, aproveitável em concessões futuras (art. 5º, § 2º).
IQ	Incentivo à Qualificação: parcela remuneratória calculada em percentual do vencimento básico, percebida em razão da concessão do RSC-PCCTAE (art. 5º, § 1º).
CIS	Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE (Lei nº 11.091/2005, art. 22, § 3º).
CONSUN	Conselho Universitário da UFGA: instância deliberativa máxima (aprecia recursos, art. 16 do Decreto nº 13.048/2026).
CRMP	Coordenadoria de Registro e Movimentação de Pessoal da PROGEF.
CAP	Coordenadoria de Administração de Pagamento da PROGEF.

Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Neilson de Oliveira Gaia (Ass. Gestão)	Ícaro Duarte Pastana (Pró-Reitor PROGEF)	31/07/2026

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE)	X.X	1.0	3 de 10

Termo/Sigla	Significado
SIPAC	Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos — processo eletrônico da UFPA.
SIAPE	Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Governo Federal.
Equipe de Apoio	Equipe designada para prestar apoio técnico e administrativo aos trabalhos da CRSC/UFPA.

III. RESULTADO(S) FINAL(IS) DO PROCESSO:

- RSC-PCCTAE concedido, com portaria assinada e publicada, ato registrado no SIAPE, e saldo de pontos registrado; ou
- RSC-PCCTAE indeferido, mediante decisão fundamentada da CRSC-PCCTAE, assegurados a ciência do servidor e o direito de recurso; e
- Processo eletrônico arquivado, com rastreabilidade integral das análises, decisões e registros.

IV. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

Referência	Descrição
Lei nº 11.091/2005 (arts. 12-B a 12-I, incluídos pela Lei nº 15.367/2026)	Estrutura o PCCTAE e institui o RSC-PCCTAE; limite de concessão e disponibilidade orçamentária (art. 12-C, § 1º); requisitos (art. 12-D); CRSC (art. 12-E); interstício (art. 12-F).
Decreto nº 13.048/2026	Critérios e procedimentos para a concessão do RSC-PCCTAE (norma central deste processo).
Portaria MEC nº 608/2026	Modelo padrão do formulário de requerimento.
Lei nº 9.784/1999	Processo administrativo federal: impedimento/suspeição, motivação, prazos, recurso e reconsideração.
Lei nº 13.709/2018 (LGPD)	Condiciona a publicação dos memoriais no sítio eletrônico (Decreto nº 13.048/2026, art. 13, § 3º).
Decreto nº 12.002/2024	Critérios de composição de colegiados, observados na instituição da CRSC-PCCTAE (Decreto nº 13.048/2026, art. 6º, § 1º).
Portaria Reitoria/UFPA 3.528/2026	Delega ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoal a assinatura das portarias de concessão do RSC-PCCTAE (art. 17 do Decreto nº 13.048/2026).
Regimento da CRSC-PCCTAE/UFPA	Norma interna de funcionamento, ritos e cronogramas, homologada pelo Reitor (art. 9º do Decreto nº 13.048/2026).
Ofício-Circular nº 17/2026/PROGEP	Comunicação institucional das etapas de implantação do RSC-PCCTAE na UFPA.

Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Neilson de Oliveira Gaia (Ass. Gestão)	Ícaro Duarte Pastana (Pró-Reitor PROGEP)	31/07/2026

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE)	X.X	1.0	4 de 10

V. SISTEMAS E FORMULÁRIOS UTILIZADOS NO PROCESSO:

- Assistente RSC-PCCTAE – funcionalidade eletrônica que auxilia no lançamento inicial das atividades, por requisito e por critério específico.
- SIPAC – protocolização e tramitação do processo eletrônico (canal de entrada no primeiro ciclo);
- SIAPE – consulta de informações funcionais, registro do ato de concessão e implementação dos efeitos financeiros;
- SIPRO e SIGRH – consulta de atos formais necessários para a instrução processual;
- Formulário padrão de requerimento (Portaria MEC nº 608/2026);
- Memorial (Decreto nº 13.048/2026, art. 13, II e § 1º) e documentação comprobatória (art. 4º e Anexos I a VI);
- Sítio eletrônico da PROGEP – página de publicação dos memoriais (art. 8º, VII; art. 13, § 3º).

VI. INDICADORES DE MONITORAMENTO:

- [PRAZO-120] Cumprimento do prazo legal: percentual de requerimentos com análise de mérito concluída em até 120 dias (Decreto, art. 8º, II). Meta: 100%;
- [TMA] Tempo médio, em dias, entre o protocolo e a decisão da CRSC-PCCTAE.

VII. OBSERVAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DO PROCESSO:

- O quadro a seguir detalha as etapas representadas no fluxograma (seção VIII), com os respectivos executores e fundamentos. Os itens sinalizados como “proposta institucional” não decorrem de exigência expressa da norma federal e devem constar do Regimento da CRSC-PCCTAE/UFGA.

Etapas	Executor	Descrição da atividade e fundamento
1	Servidor(a) requerente	Preencher integralmente o requerimento na funcionalidade Assistente RSC-PCCTAE, gerar os documentos, cadastrar processo no SIPAC, instruí-lo, assiná-lo e encaminhá-lo à CRSC-PCCTAE.
2	Equipe de Apoio da CRSC-UFGA	Realizar o juízo de admissibilidade, verificando requisitos formais, documentação, estágio probatório, interstício e titulação. Havendo pendência sanável, restituir o processo ao(à) requerente.
3	Equipe de Apoio da CRSC-UFGA	Tratar dados pessoais e publicar o memorial na página da PROGEP.
4	Presidência da CRSC-UFGA	Distribuir processo ao(à) relator(a), controlar o prazo e recepcionar possíveis impedimentos e suspeições.
5	Relatoria da CRSC-PCCTAE	Realizar a análise técnica dos documentos do processo e, se necessário, promover diligências.

Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Neilson de Oliveira Gaia (Ass. Gestão)	Ícaro Duarte Pastana (Pró-Reitor PROGEP)	31/07/2026

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE)	X.X	1.0	5 de 10

Etapa	Executor	Descrição da atividade e fundamento
6	CRSC-UFPA	Aprovar o parecer do relator, podendo acolhê-lo integral ou parcialmente ou rejeitá-lo. Deliberar em reunião, registrando pontuação, saldo e decisão.
7	CRSC-PCCTAE/Conselho Superior Competente	Processar eventual recurso administrativo.
8	PROGEP (CRMP)	Elaborar a minuta da Portaria de concessão.
9	PROGEP (Pró-Reitor)	Assinar a Portaria de concessão.
10	PROGEP (CRMP)	Publicar a Portaria e registrar o ato.
11	PROGEP (CAP)	Implementar os efeitos financeiros retroativos.
12	Arquivo Setorial/PROGEP	Arquivar o processo eletrônico.

- Quadro auxiliar, com os Níveis do RSC-PCCTAE (Decreto nº 13.048/2026, art. 5º):

Nível	Escolaridade Correspondente	Pontuação Mínima	Critérios Específicos Mínimos	IQ Sobre o Vencimento Básico
I	Ensino fundamental incompleto	10	—	10%
II	Ensino fundamental completo	15	2	15%
III	Ensino médio ou técnico de nível médio	25	2	25%
IV	Graduação	30	3 (ao menos 1 dos requisitos II, IV, V ou VI)	30%
V	Especialização lato sensu	52	5 (ao menos 1 dos requisitos IV, V ou VI)	52%
VI	Mestrado	75	7 (ao menos 1 do requisito VI)	75%

Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Neilson de Oliveira Gaia (Ass. Gestão)	Ícaro Duarte Pastana (Pró-Reitor PROGEP)	31/07/2026

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE)	X.X	1.0	6 de 10

VIII. FLUXOGRAMA:

- [A SER INSERIDO NA VERSÃO POSTERIOR]

Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Neilson de Oliveira Gaia (Ass. Gestão)	Ícaro Duarte Pastana (Pró-Reitor PROGEP)	31/07/2026

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE)		1.0	7 de 9

IX. PERGUNTAS FREQUENTES

- A triagem/admissibilidade pode indeferir o requerimento?**

Não. O deferimento e o indeferimento são privativos da CRSC-PCCTAE, mediante decisão fundamentada (arts. 8º, IV, 14 e 15, do Decreto nº 13.048/2026). A verificação preliminar apenas restitui o processo para saneamento da instrução.

- Há ordem de prioridade entre os requerimentos?**

Sim: prioridades legais (art. 69-A, da Lei nº 9.784/1999); precedência dos servidores em efetivo exercício na UFPA sobre os afastados/cedidos.

- Quando começam os efeitos financeiros?**

Na data do deferimento do pedido pela CRSC-PCCTAE, sem retroação à data do requerimento. Se a análise ultrapassar 120 dias, os efeitos retroagem ao dia seguinte ao término desse prazo (art. 10, do Decreto nº 13.048/2026).

- Servidor em estágio probatório pode requerer?**

Não (art. 12, do Decreto nº 13.048/2026). As atividades realizadas durante o estágio probatório, contudo, podem ser pontuadas em requerimento futuro, desde que exercidas no cargo (art. 12, parágrafo único, do mesmo documento legal).

X. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES:

Nº da versão	Data	Tipo de alteração	Itens revisados	Responsável pela revisão
1.0	18/07/2026	Elaboração inicial	Todos os itens	GT RSC - Assessoria de Gestão/PROGEP

XI. CONTROLE DE APROVAÇÕES PARA USO:

Data da aprovação	Nome do responsável pela aprovação	Unidade/subunidade aprovadora:
31/07/2026	Ícaro Duarte Pastana (Pró-Reitor PROGEP)	PROGEP

Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Neilson de Oliveira Gaia (Ass. Gestão)	Ícaro Duarte Pastana (Pró-Reitor PROGEP)	31/07/2026